

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI N.º 19.085, DE 09.12.24 (D.O. 09.12.24)

**DENOMINA PADRE FRANCISCO
BEZERRA DE FRANÇA A ARENINHA,
CONSTRUÍDA PELO GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO
DE AURORA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Padre Francisco Bezerra de França a Areninha, construída pelo Governo do Estado do Ceará, no Distrito de Agrovila, no Município de Aurora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Fernando Santana